



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Comissão Permanente de Licitação

JUSTIFICATIVA

Assunto: 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato.

Contrato Administrativo nº 003/2021.

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021.

Contratado(a): LOPES CONSULTORIA GESTÃO PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.747.905/0001-34.

Endereço: Rua Artur Seixas, nº 90, sala 202, Bairro Candeias, Vitória da Conquista – BA.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2021, celebrado em 04 de janeiro de 2021, cuja contratação de empresa especializada da área de Contabilidade Pública com notória especialização, para prestar serviços singulares de assessoria e consultoria contábil à Câmara Municipal de Barra da Estiva, acompanhando mensalmente a execução orçamentária, patrimonial e contábil, em atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; as Resoluções do TCM/BA; a Lei Federal nº 4.320/64 e a LC nº 101/2000, além de consultoria nas respostas as notificações do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia e demais serviços inerentes à atividade desta Casa Legislativa que necessitem de orientação e acompanhamento contábil.

1. FUNDAMENTAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A empresa LOPES CONSULTORIA GESTÃO PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.747.905/0001-34, vem executando de maneira satisfatória a execução dos seus serviços, não tendo nada que desabone sua conduta.

Em relação à prorrogação de prazo do contrato, a mesma ocorrerá por meio do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, cujo fundamento legal encontra amparo na Cláusula 4ª do Contrato Administrativo nº 003/2021 e nos termos do art. 57, II, § 1º, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Comissão Permanente de Licitação

vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Assim, os atos em que se verifique a possibilidade de aditivos aos contratos, são consagrados em lei e trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que o ateste.

2. DA NECESSIDADE DO OBJETO

O Contrato acima mencionado foi celebrado para prestar serviços singulares de assessoria e consultoria contábil à Câmara Municipal de Barra da Estiva, acompanhando mensalmente a execução orçamentária, patrimonial e contábil, em atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; as Resoluções do TCM/BA; a Lei Federal nº 4.320/64 e a LC nº 101/2000, além de consultoria nas respostas as notificações do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia e demais serviços inerentes à atividade desta Casa Legislativa que necessitem de orientação e acompanhamento contábil.

Quanto à necessidade de prorrogação de prazo, dá-se em razão da extrema importância para a consecução dos objetivos da Câmara Municipal de Barra da Estiva, razão pela qual originou a referida prorrogação, com vistas a que não haja quebra de continuidade dos serviços e por consequência prejuízos administrativos para a administração pública.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Comissão Permanente de Licitação

3. DA VANTAGEM DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa **LOPES CONSULTORIA GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.747.905/0001-34, vem cumprindo de maneira satisfatória os fornecimentos dos produtos não tendo nada que desabone sua conduta.

Além do que, o custo para a prestação do serviço, traz vantagem para esta administração, vez que a empresa manteve o preço do contrato inicial, sem prejuízos para a administração, uma das razões que se pretende o acréscimo.

Há de se levar em consideração, que nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, o que já foi observada pela empresa.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua regularidade fiscal e trabalhista que ora anexamos, no presente processo, além dos demais documentos.

4. DA INSTRUÇÃO PARA O ADITIVO

Visando instruir o 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 003/2021, definindo claramente o que se pretende Aditivar, faz parte integrante dos autos, esta justificativa e Minuta do Termo Aditivo, que deverão ser analisados pela Assessoria Jurídica.

Por fim, requer-se parecer da Assessoria Jurídica, acerca da presente solicitação e de toda a documentação que instruem os autos, devendo ser observados os procedimentos legais pertinentes ao caso.

Encaminhem-se os autos para manifestação e devidas providências.

É nossa justificativa.

Barra da Estiva, estado da Bahia, em 27 de dezembro de 2021.


Dimas da Silva Caires
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Comissão Permanente de Licitação

Vanessa da Rocha Caires Pereira
Membro da CPL

Adriana Lúcia da Rocha Caires
Membro da CPL

Atos Administrativos



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA ESTIVA**

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação, de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação, da Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, do exercício financeiro de 2021, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando:

A regulamentação do Decreto Legislativo nº 002/2015, que "Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Licitação, de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação, definindo suas atribuições, e dá outras providências correlatas."

O cumprimento da Lei Federal nº 8.666/1993, que institui normas gerais para Licitações e Contratos Administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito do Poder do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º – Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação da Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, do exercício financeiro de 2021, com os seguintes membros:

- I – Dimas da Silva Caires – Presidente;**
- II – Vanessa da Rocha Caires Pereira – Secretária;**
- III – Adriana Lúcia da Rocha Caires – Membro(a).**

ART. 2º – Os membros terão o mandato na Comissão de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Página 1 de 2

Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200, Alto da Barra, CEP 46.650-000
Barra da Estiva – BA – (77) 3450-1349 / 1110 – CNPJ nº 42.696.732/0001-08
Site: www.barradaestiva.ba.leg.br E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA ESTIVA

ART. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, em 04 de janeiro de 2021.

Simone Silva Gonçalves de Sousa
Vereadora Simone Silva Gonçalves de Sousa
Presidente

Valter Silva Pereira
Vereador Valter Silva Pereira
1º Secretário

Página 2 de 2

Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200, Alto da Barra, CEP 46.660-000
Barra da Estiva – BA – (77) 3450-1348 / 1110 – CNPJ nº 42.696.732/0001-08
Site: www.barradaestiva.ba.leg.br E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Assunto: 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato.

Contrato Administrativo nº 003/2021.

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021.

Contratado(a): LOPES CONSULTORIA GESTÃO PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.747.905/0001-34.

Endereço: Rua Artur Seixas, nº 90, sala 202, Bairro Candeias, Vitória da Conquista – BA.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2021, celebrado em 04 de janeiro de 2021, cuja contratação de empresa especializada da área de Contabilidade Pública com notória especialização, para prestar serviços singulares de assessoria e consultoria contábil à Câmara Municipal de Barra da Estiva, acompanhando mensalmente a execução orçamentária, patrimonial e contábil, em atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; as Resoluções do TCM/BA; a Lei Federal nº 4.320/64 e a LC nº 101/2000, além de consultoria nas respostas as notificações do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia e demais serviços inerentes à atividade desta Casa Legislativa que necessitem de orientação e acompanhamento contábil.

RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade e legalidade de aditamento para Prorrogação de Prazo de Vigência do contrato administrativo nº 003/2021



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Assessoria Jurídica

O pedido foi instruído com a solicitação e a devida justificativa do Presidente da Câmara Municipal. Por fim, pretende-se que a prorrogação de Vigência seja realizada de 03/01/2022 até o dia 31/12/2022.

Era o que cumpria relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade e legalidade de prorrogação do Contrato nº 003/2021, decorrente da inexibilidade de licitação nº 001/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Barra da Estiva e a Empresa Lopes Consultoria Gestão Pública EIRELI.

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

Página 2 de 4



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Assessoria Jurídica

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que obedecidos os ensinamentos dos dispositivos alhures transcritos, bem como observados os documentos reguladores fiscais da empresa, OPINA-SE pela prorrogação do contrato e realização do Primeiro Termo Aditivo do 003/2021, por não encontrar óbices legais no procedimento.

Este é o meu parecer,

SMJ.

Barra da Estiva, 28 de dezembro de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Assessoria Jurídica

ANDRESSA CORDEIRO Assinado de forma digital por
FRANCO:0492114056 ANDRESSA CORDEIRO
1 FRANCO:04921140561
Dados: 2022.01.13 19:44:48 -03'00'

Andressa Cordeiro Franco

Assessora jurídica

OAB/BA 55246



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

VINCULADO À INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 E

AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE ESTIVA, estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 42.696.732/0001-08.

Contratado(a): LOPES CONSULTORIA GESTÃO PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 14.747.905/0001-34.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2021, celebrado em 04 de janeiro de 2021, cuja contratação de empresa especializada da área de Contabilidade Pública com notória especialização, para prestar serviços singulares de assessoria e consultoria contábil à Câmara Municipal de Barra da Estiva, acompanhando mensalmente a execução orçamentária, patrimonial e contábil, em atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; as Resoluções do TCM/BA; a Lei Federal nº 4.320/64 e a LC nº 101/2000, além de consultoria nas respostas as notificações do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia e demais serviços inerentes à atividade desta Casa Legislativa que necessitem de orientação e acompanhamento contábil.

Dotação Orçamentária: 1.0100.01.01.2.003.3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

Fundamento Legal: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Global: R\$ 76.700,00 (setenta e seis mil e setecentos reais).

Valor Mensal: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Vigência: 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Barra da Estiva - BA, em 28 de dezembro de 2021.

Vereadora Simone Silva Gonçalves de Sousa
Presidente

Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200, Alto da Barra, CEP 46.650-000
Barra da Estiva - BA - (77) 3450-1349 / 1110 - CNPJ nº 42.696.732/0001-08
Site: www.barradaestiva.ba.leg.br E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

VINCULADO À INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 E

AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE ESTIVA, estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 42.696.732/0001-08.

Contratado(a): LOPES CONSULTORIA GESTÃO PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 14.747.905/0001-34.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2021, celebrado em 04 de janeiro de 2021, cuja contratação de empresa especializada da área de Contabilidade Pública com notória especialização, para prestar serviços singulares de assessoria e consultoria contábil à Câmara Municipal de Barra da Estiva, acompanhando mensalmente a execução orçamentária, patrimonial e contábil, em atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; as Resoluções do TCM/BA; a Lei Federal nº 4.320/64 e a LC nº 101/2000, além de consultoria nas respostas as notificações do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia e demais serviços inerentes à atividade desta Casa Legislativa que necessitem de orientação e acompanhamento contábil.

Dotação Orçamentária: 1.0100.01.01.2.003.3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

Fundamento Legal: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Global: R\$ 76.700,00 (setenta e seis mil e setecentos reais).

Valor Mensal: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Vigência: 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Barra da Estiva - BA, em 28 de dezembro de 2021.



Vereadora Simone Silva Gonçalves de Sousa
Presidente



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021.

Primeiro Aditivo ao Contrato nº 003/2021, que entre si celebram a Câmara Municipal de Barra da Estiva/BA e LOPES CONSULTORIA GESTÃO PÚBLICA EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 42.696.732/0001-08, sediada na Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200, Alto da Barra, Barra da Estiva - BA, doravante denominado **CONTRATANTE** representada pela Presidente da Câmara Municipal, a Sra. Simone Silva Gonçalves de Sousa, brasileira, maior, residente e domiciliada na cidade de Barra da Estiva - BA e a empresa **LOPES CONSULTORIA GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 14.747.905/0001-34 com sede à Rua Artur Seixas, nº 90, sala 202, Bairro Candeias, Vitória da Conquista - BA, neste ato representado por seu sócio diretor e responsável técnico o Sr. José Marcos Oliveira Lopes, maior, contador, inscrito no CPF nº 017.148.625-00 e CRC/BA 36.499-O/0, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, observado o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – Prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2021, celebrado em 04 de janeiro de 2021, contratação de empresa especializada da área de Contabilidade Pública com notória especialização, para prestar serviços singulares de assessoria e consultoria contábil à Câmara Municipal de Barra da Estiva, acompanhando mensalmente a execução orçamentária, patrimonial e contábil, em atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; as Resoluções do TCM/BA; a Lei Federal nº 4.320/64 e a LC nº 101/2000, além de consultoria nas respostas as notificações do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia e demais serviços inerentes à atividade desta Casa Legislativa que necessitem de orientação e acompanhamento contábil.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – Com a alteração promovida pela cláusula 1ª, o Contrato nº 003/2021 vigorará de 03/01/2022 até o dia 31/12/2022.

DA RATIFICAÇÃO:

Página 1 de 2





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Cláusula 3ª – Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva - BA, 28 de dezembro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Vereadora Simone Silva Gonçalves de Sousa
Contratante


LOPES CONSULTORIA GESTÃO PÚBLICA EIRELI
José Marcos Oliveira Lopes
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1. Adriana Lucía da Rocha Caires
Nome: **ADRIANA LUCIA DA ROCHA CAIRES**
RG/CPF: **015.853.515-47**

2. Dimas da Silva Caires
Nome: **DIMAS DA SILVA CAIRES**
RG/CPF: **013.763.615-66**

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

PORTARIA Nº 010, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Designa servidor(a) para exercer a função de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre os fornecedores e prestadores de serviço contratados pela Câmara Municipal, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 58, III, da mesma Lei, que define o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato por representante da Administração.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **ADRIANA LÚCIA DA ROCHA CAIRES**, para exercer a função de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados com os fornecedores e prestadores de serviços contratados pela Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia.

§ 1º – As principais atribuições do fiscal dos contratos será:

I – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Câmara Municipal;

II – verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Página 1 de 2

Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200, Alto da Barra, CEP.46.850-000
Barra da Estiva – BA – (77) 3450-1349 /1110 – CNPJ nº 42.898.732/0004-08
Site: www.barradaestiva.ba.leg.br E-mail: cmbe2010@ yahoo.com.br



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

IV – indicar eventuais glosas das faturas.

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, em 23 de novembro de 2021.


Vereadora **Simone Silva Gonçalves de Sousa**
Presidente


Vereador **Valtair Silva Pereira**
1º Secretário

Página 2 de 2

Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200, Alto da Barra, CEP 46.650-000
Barra da Estiva – BA – (77) 3450-1349 / 1110 – CNPJ nº 42.696.732/0001-08
Site: www.barradaestiva.ba.leg.br E-mail: cmbe2010@vaio.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.747.905/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2011
NOME EMPRESARIAL LOPES CONSULTORIA GESTAO PUBLICA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOPES CONSULTORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV ARTHUR SEIXAS	NÚMERO 90	COMPLEMENTO SALA 202
CEP 45.028-065	BAIRRO/DISTRITO CANDEIAS	MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@LOPESCONSULTORIA.CNT.BR
TELEFONE (77) 3025-3131/ (77) 9967-9256		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/06/2021 às 16:14:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOPES CONSULTORIA GESTAO PUBLICA EIRELI
CNPJ: 14.747.905/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:58 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2022.

Código de controle da certidão: **E8A9.845B.574C.05DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214773722

RAZÃO SOCIAL	
Contribuinte cadastrado através do Transparência Bahia.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	14.747.905/0001-34

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

CERTIDÃO NEGATIVA

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: **LOPES CONSULTORIA GESTAO PUBLICA EIRELI**
CNPJ/CPF: **14.747.905/0001-34**
Cod.Contribuinte: **0122574**
Insc.Municipal:
Endereço Imóvel: **AVENIDA ARTHUR SEIXAS 90 , CANDEIAS, Vitoria da Conquista - BA , CEP:
45028065**
Quadra: Lote:

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme o artigo 160 da Lei Municipal no 1259, de 29 de Dezembro de 2004, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal Número 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. Esta Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no Artigo 149 da Lei federal no 5172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Emitida Quarta-Feira, 8 de Dezembro de 2021 as 09:20:20
Validade: 90 dias

Código de controle da certidão: **20210078809**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.747.905/0001-34

Razão Social: LOPES CONSULTORIA GESTAO PUBLICA E PRIVADA EIRELI

Endereço: AV ARTHUR SEIXAS 90 SALA 202 / CANDEIAS / VITORIA DA CONQUISTA /
BA / 45028-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2021 a 19/01/2022

Certificação Número: 2021122101364348654600

Informação obtida em 21/12/2021 09:28:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOPES CONSULTORIA GESTAO PUBLICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.747.905/0001-34

Certidão nº: 25368660/2021

Expedição: 17/08/2021, às 11:22:01

Validade: 12/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOPES CONSULTORIA GESTAO PUBLICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.747.905/0001-34, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



08/12/2021

005339826

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005339826**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/12/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

LOPES CONSULTORIA GESTAO PUBLICA EIRELI, portador do CNPJ: 14.747.905/0001-34, estabelecida na RUA ARTUR SEIXAS, N 90, SALA 202, CANDEIAS, CEP: 45028-065, Vitória da Conquista - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 8 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº:

005339826





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Exercício
2021**

Inscrição Municipal: 508489

Razão Social: LOPES CONSULTORIA GESTAO PUBLICA EIRELI

Nome Fantasia: LOPES CONSULTORIA

CNPJ: 14.747.905/0001-34

Endereço:

**AVENIDA ARTHUR SEIXAS, 90 - CANDEIAS SALA 202, BAIRRO CANDEIAS VITORIA DA
CONQUISTA BA CEP: 45.028-065**

Atividades

P 692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE - Data de Início: 20/11/2012

S 821130000 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E - Data de Início: 20/11/2012

S 821999900 - PREP.DE DOC.SERV.ESP.APOIO ADMINIST - Data de Início: 20/01/2012

Observação:

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI 1.259, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

Vitória da Conquista - BA,

Segunda-Feira, 20 de Dezembro de 2021 às 13:30:08 hs.

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É
VÁLIDO ATÉ 20/02/2022.**

Chave de Validação: 001025084892021004550



Conselho Regional de Contabilidade do BAHIA

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O Conselho Regional de Contabilidade do BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº BA-006193/O-8	VÁLIDO ATÉ: 31/03/2022
----------------------------------	-------------------------------

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... :	LOPES CONSULTORIA - GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA EIRELI
NOME DE FANTASIA... :	LOPES CONSULTORIA
CATEGORIA	EIRELI
CNPJ	14.747.905/0001-34
ENDEREÇO	AV JURACY MAGALHAES 3340 A, BL A, SALA 1404, , FELICIA - 45055-900
ATIVIDADES :	CONTABILIDADE, OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VINCULO
BA-036449/O-0	JOSÉ MARCOS OLIVEIRA LOPES	CONTADOR	TITULAR / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 18/11/2021 as 12:51:10.

Válido até: 31/03/2022.

Código de Controle: 370747.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSÉ MARCOS OLIVEIRA LOPES
REGISTRO.....	: BA-036449/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 017.148.625-00

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 18/11/2021 as 12:47:53.

Válido até: 16/02/2022.

Código de Controle: 528211.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE EIRELI**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: LOPES CONSULTORIA - GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA EIRELI
NOME FANTASIA..	: LOPES CONSULTORIA
REGISTRO.....	: BA-006193/O-8
CATEGORIA.....	: EIRELI
CNPJ.....	: 14.747.905/0001-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 18/11/2021 as 12:50:08.

Válido até: 16/02/2022.

Código de Controle: 304432.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LOPES CONSULTORIA GESTAO PUBLICA EIRELI**

CNPJ nº 14.747.905/0001-34

JOSÉ MARCOS OLIVEIRA LOPES, nacionalidade brasileira, nascido em 11/04/1987, casado em comunhão parcial de bens, contador, CPF nº 017.148.625-00, carteira de identidade nº 1120601533, órgão expedidor Secretaria De Segurança Pública - BA, residente e domiciliado(a) no(a) 5ª Avenida Boa Vista, nº 690, Casa 140, Boa Vista, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.026-700, Brasil.

Titular da empresa de nome **LOPES CONSULTORIA - GESTAO PUBLICA E PRIVADA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600021224, com sede Avenida Juracy Magalhães, nº 3340 Bloco A, 3340 A, Sala 1404, Felícia Vitória da Conquista, BA, CEP 45.055-902, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.747.905/0001-34, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial **LOPES CONSULTORIA - GESTAO PUBLICA E PRIVADA EIRELI**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **LOPES CONSULTORIA GESTAO PUBLICA EIRELI**.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Arthur Seixas, nº 90, Sala: 202, Candeias, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.028-065.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Vitória da Conquista - BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

JOSÉ MARCOS OLIVEIRA LOPES, nacionalidade brasileira, nascido em 11/04/1987, casado em comunhão parcial de bens, contador, CPF nº 017.148.625-00, carteira de identidade nº 1120601533, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado(a) no(a) 5ª Avenida Boa Vista, nº 690, Casa 140, Boa Vista, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.026-700, Brasil.

Req: 81000001427689

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98028883 em 28/12/2020

Protocolo 202735095 de 21/12/2020

Nome da empresa LOPES CONSULTORIA GESTAO PUBLICA EIRELI NIRE 29600021224

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 147733980025418

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LOPES CONSULTORIA GESTAO PUBLICA EIRELI
CNPJ nº 14.747.905/0001-34**

Titular da empresa de nome **LOPES CONSULTORIA GESTAO PUBLICA EIRELI**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600021224, com sede Avenida Arthur Seixas, nº 90, Sala: 202, Candeias, Vitoria da Conquista, BA, CEP 45.028-065, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.747.905/0001-34, delibera e ajusta a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **LOPES CONSULTORIA GESTAO PUBLICA EIRELI** e nome fantasia **LOPES CONSULTORIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa exerce suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Arthur Seixas, nº 90, Sala: 202, Candeias, Vitoria da Conquista, BA, CEP 45.028-065.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é:

- a) Atividade de Contabilidade – CNAE: 69.20-6/01;
- b) Serviço combinado de escritório e apoio administrativo – CNAE: 82.11-3/00;
- c) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo – CNAE: 82.19-9/99

PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 1 (um) quota de valor nominal R\$70.000,00 (setenta mil reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado. Distribuído da seguinte forma:

Req: 81000001427689

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98028883 em 28/12/2020

Protocolo 202735095 de 21/12/2020

Nome da empresa LOPES CONSULTORIA GESTAO PUBLICA EIRELI NIRE 29600021224

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 147733980025418

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LOPES CONSULTORIA GESTAO PUBLICA EIRELI
CNPJ nº 14.747.905/0001-34**

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
JOSÉ MARCOS OLIVEIRA LOPES	1	R\$70.000,00	100%
TOTAL	1	RS70.000,00	100%

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A empresa será administrada pelo seu titular, o Sr. **JOSÉ MARCOS OLIVEIRA LOPES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

DA DECLARAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA NONA – A Responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Req: 81000001427689

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98028983 em 28/12/2020

Protocolo 202735095 de 21/12/2020

Nome da empresa LOPES CONSULTORIA GESTAO PUBLICA EIRELI NIRE 29600021224

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 147733980025418

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

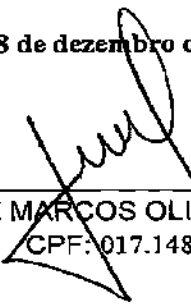
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LOPES CONSULTORIA GESTAO PUBLICA EIRELI
CNPJ nº 14.747.905/0001-34**

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Cidade de Vitória da Conquista, BA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E, por estar assim justa e contratada, assina este instrumento.

Vitória da Conquista - BA, 18 de dezembro de 2020.

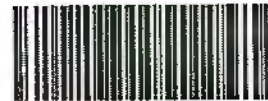


JOSÉ MARCOS OLIVEIRA LOPES
CPF: 017.148.623-00

Req: 81000001427689

Página 4





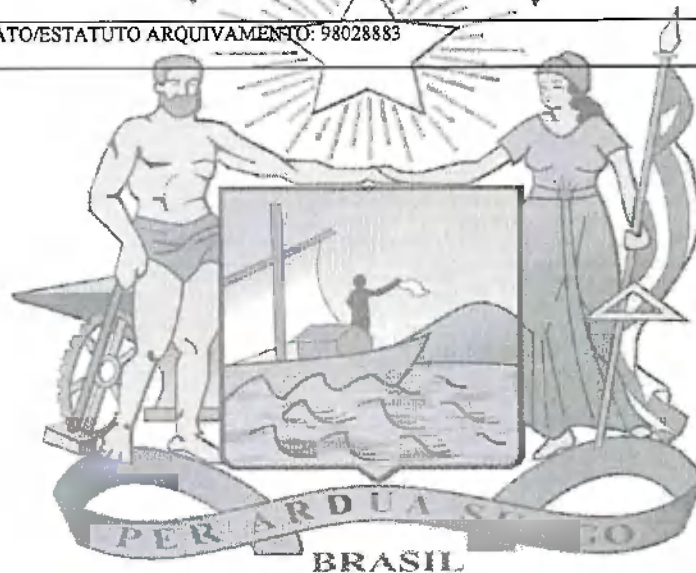
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LOPES CONSULTORIA GESTAO PUBLICA EIRELI
PROTOCOLO	202735095 - 21/12/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29600021224
CNPJ 14.747.905/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98028883 DE 28/12/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 28/12/2020

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98028883



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/12/2020

Certifico o Registro sob o nº 98028883 em 28/12/2020

Protocolo 202735095 de 21/12/2020

Nome da empresa LOPES CONSULTORIA GESTAO PUBLICA EIRELI NIRE 29600021224

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 147733980025418

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CURRÍCULO EMPRESARIAL

APRESENTAÇÃO

A **Lopes Consultoria** foi criada em 2012 pelo Contador Marcos Lopes, que iniciou sua carreira na área contábil em 2007.

Tendo bases na Contabilidade Pública, Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, a Lopes se expande com um atendimento exclusivo para cada serviço prestado, trazendo soluções efetivas com grandes resultados aos clientes e parceiros.

HISTÓRICO

Em 9 anos de empresa e 13 anos de experiência do seu Diretor, já prestou serviços em vários Municípios Baianos de Contabilidade Pública e Gestão Pública, podendo citar:

CLIENTE	ESTADO	PERÍODO
Município de Barra da Estiva	BA	2017 a 2021
Município de Tanhaçu	BA	2017 a 2020
Município de Divisópolis	MG	2016
Município de Ituaçu	BA	2012
Município de Guajeru	BA	2012
Município de Itarantim	BA	2021
Câmara de Barra da Estiva	BA	2013 a 2014 e 2017 a 2021
Câmara de Contendas do Sinccrá	BA	2019 a 2021
Câmara de Ituaçu	BA	2012 a 2014

Todas as Contas que foram analisadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM-BA, que tiveram o acompanhamento técnico contábil da Lopes Consultoria **tiveram parecer favorável de aprovação**, inclusive, com aprovação na íntegra, sem qualquer ressalva, das contas da Câmara Municipal de Barra da Estiva, no exercício de 2017, um privilégio de apenas 4% entre todas as contas avaliadas pelo Tribunal naquele ano.

SERVIÇOS PRESTADOS

Oferecemos os serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública e na área de Gestão Pública.

Nosso diferencial está em auxiliar os agentes políticos nas várias etapas do processo administrativo, visando à execução e registros com segurança e fiel cumprimento dos ditames legais e constitucionais.

1. Contabilidade Pública - Compreendem-se os serviços de elaboração e Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, auxiliando o gestor na tomada de decisão e operacionalização do processo de alocação dos recursos públicos, através da elaboração pertinentes dos atos de planejamento tais como:

1.1 - Elaboração do PPA – Plano Plurianual, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da LOA – Lei Orçamentária Anual, em cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;

1.2 - Elaboração das demonstrações contábeis, em cumprimento ao ditame das Resoluções do TCM/BA;

1.3 - Elaboração dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal – RREO e RGF - em cumprimento a L.C 101/2000 – LRF e outras obrigações previstas em normas que regem a contabilidade pública Municipal;

1.4 - Orientação e supervisão na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis previstos na Constituição Federal, Lei 4.320/64 e Resoluções do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios;

1.5 - Verificação, atualização e implantação das diretrizes e exigências das Normas Brasileiras de Contabilidade Pública - NBCASP;

1.6 – Assessoria no atendimento ao sistema de informações de saúde – SIOPS;

1.7 - Assessoria no atendimento ao o sistema de informações da educação- SIOPE;

1.8 - Acompanhamento da Regularidade na informação da GFIP e DCTF;

1.9 - Análise às demonstrações contábeis, orçamentária e financeira, fornecendo pareceres das mesmas, com sugestões das quais possam direcionar para um melhor aproveitamento dos resultados no exercício;

1.10 – Assessoria e elaboração das informações ao SICONFI e SADIPEM;

1.11 - Supervisão e orientação no encerramento das contas do exercício - Prestação de Contas Anuais, em cumprimento as Resoluções do TCM/BA;

1.12 - Encaminhamento e acompanhamento das prestações de contas mensais e anuais à Inspeção Regional do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA;

1.13 – Assessoria na elaboração das respostas as notificações mensais e anual do TCM;

1.14 - Consultoria e assessoria na Prestação de Contas de Convênios, Contratos de Repasses e Programas;

1.15 - Apuração de índices constitucionais de educação, saúde, Fundeb;

1.16 - Apuração do índice de gastos com pessoal e recondução do mesmo aos limites permitidos;

1.17 - Apuração e acompanhamento do limite de endividamento;

1.18 - Organização das "Audiências Públicas" pertinentes aos referidos Atos de Planejamento, para dá cumprimento ao disposto no art. 48 da L.C 101/00 – LRF.

1.19 – Entre outros serviços correlatos a rotina contábil que a legislação exige das entidades públicas municipais na Bahia.

2. Gestão Pública - Os serviços prestados são totalmente personalizados à realidade dos municípios orientando o gestor no cumprimento das obrigações legais, na organização dos processos do ente, na avaliação das políticas públicas em execução, na elaboração de novas ações e projetos, na resolução de pendências e na prevenção de irregularidades, além de auxiliar na comunicação social e institucional, tais como:

2.1 - Assessoria ao Gestor e Controlador quanto à legalidade das programações, execuções e resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

2.2 - Elaboração de Relatórios gerenciais dirigidos aos Secretários e ao Gestor;

2.3 - Assessoria e acompanhamento no atendimento a Lei Geral de Acesso a Informação – nº 12.527/2011;

2.4 – Treinamento e capacitação para publicação de dados no Portal da Transparência através de sistema integrado, atendendo as exigências e normas da legislação vigente;

2.5 - Orientação e elaboração de pareceres;

2.6 - Elaboração de projetos de leis, emendas, vetos, instruções normativa, decretos e portarias;

2.7 - Elaboração de respostas e defesas necessárias as diligências, notificações ou denúncias de Órgãos Fiscalizadores;

2.8 - Assessoria na elaboração de regimentos internos, normas e estatutos;

2.9 - Análise técnica sobre a situação da instituição diante dos órgãos fiscalizadores, como Receita Federal do Brasil, Ministério da Previdência Social, Tribunais de Contas e Ministério Público, indicando suas necessidades;

2.10 - Acompanhamento do atendimento da Lei Complementar 131/2009;

2.11 – Assessoria aos setores responsáveis pelo envio das informações aos sistemas SIGA e e-TCM.

EQUIPE TÉCNICA

Possui em sua estrutura profissional altamente qualificados e experientes, que estão em constante aprendizado, aperfeiçoamento e capacitação, o que garante a realização de uma consultoria personalizada, com alta qualidade, ética e competência aos entes públicos, sendo composta por consultores efetivos e especiais:

MARCOS LOPES, Contador, graduado pela UNIFG, devidamente registrado no CRC/BA, participante ativo de diversos cursos de atualizações, além dos cursos de Pós-Graduação em Direito Político e prática Eleitoral pela CERS, Pós-Graduação em Contabilidade aplicada ao Setor Público pela FIPECAFI; MBA em Gestão Pública pela UNIFACS e em Comunicação e Marketing pela UNIFACS, além de 13 anos de experiência.

RONDINELLE PEREIRA SANTOS RIBEIRO, Bacharel em Ciências Econômicas pela UESC, pós graduado em Gestão Pública Municipal pela UESC e em Controladoria e Finanças pela FTC, controlador interno das Prefeituras de Ipiaú, Boa Nova e Itagibá nos anos de 2013 a 2020.

CLAUBER ROSSI SILVA LOBO, Advogado inscrito na OAB/BA nº 48.823, graduado pela UESB, pós graduado em Processo Penal pela Damásio.

LOPES CONSULTORIA GESTÃO PÚBLICA

Inscrita no CNPJ nº 14.747.905/0001-34

Inscrita no CRC/BA nº BA-006193/O-8

Estabelecida na Av. Arthur Seixas, nº 90, Sala 202, Bairro Candeias, CEP. 45.028-065, Vitória da Conquista – BA.

e-mail: contabilidade@lopesconsultoria.cnt.br

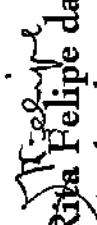
Telefone: (77) 3025-3131

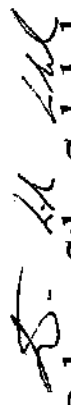
Certificado



Certificamos que José Marcos Lopes, participou do Curso de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial promovido pela AFINCO - Consultoria e Assessoria Ltda, realizado nos dias 10 e 11 de setembro de 2009, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas/aula.

Salvador, 11 de setembro de 2009


Maria Rita Felipe da Silva
Facilitadora



Roberto Silva Soledade
Diretor



Jornada Eleitoral TRE: Regras para as Eleições 2020

Certificado

Certificamos que **JOSÉ MARCOS OLIVEIRA LOPES** participou do UPB+: Jornada Eleitoral TRE: Regras para as Eleições 2020, realizado pela Escola Judiciária Eleitoral da Bahia - EJE/BA, junto a União dos Municípios da Bahia - UPB, no dia 10 de março de 2020, no município de Salvador - BA, com carga horária de 8 horas.


Dr. Antônio Oswaldo Scarpa
Diretor da EJE


Eures Ribeiro Pereira
Presidente da UPB

Diploma

FACULDADE GUANAMBI



F A C U L D A D E
GUANAMBI
O CONHECIMENTO PERTO DE VOCÊ



Instituição credenciada pela Portaria MEC nº 3.081 de 07 de novembro de 2002, publicada no DOU do dia 08 de novembro de 2002.

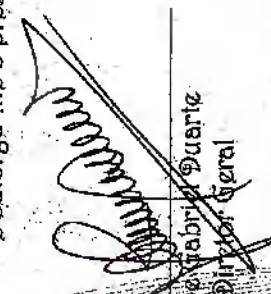
O Diretor Geral da Faculdade Guanambi, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e tendo em vista a conclusão em 19 de janeiro de 2012, do curso de Ciências Contábeis, confere o título de Bacharel em Ciências Contábeis à

José Marcos Oliveira Lopes

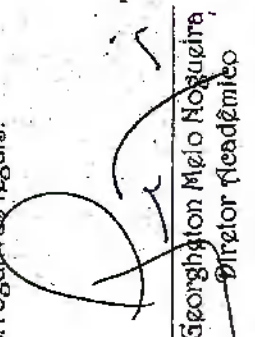
brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido em 11 de abril de 1987,
filho de José Maria Lopes e de Maria de Souza Oliveira Lopes, RG 11206015 33 SSP BA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guanambi, 12 de março de 2012.


Felipe Gabriel Duarte
Diretor Geral


Diplomado


Georgeilton Melo Nogueira
Diretor Acadêmico

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Reconhecido pela Portaria nº 939 de 20/11/2006
Publicada no DOU de 21/11/2006

Reconhecimento Renovado pela Portaria nº 109
de 25/06/2012

Publicada no DOU de 26/06/2012

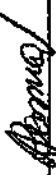
Por declaração de competência do Ministro da Educação
Resolução Nº 12/2007 do CNE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
REITORIA

Diploma registrado em 15/05/2013

No livro nº 032 Às folhas nº 074 Registro nº 947

Cruz das Almas, 15 de maio de 2013



Caroline de Jesus Fonseca Souza
Superintendente de Regulação e Registros Acadêmicos
Portaria 596/2011 UFRB

Delegação conforme Portaria 407/2011/GAB - UFRB

Nº 001157

FACULDADE OCERS

Departamento de Pós-Graduação

CERTIFICADO

Certificamos que **JOSE MARCOS OLIVEIRA LOPES**
concluiu o curso de Pós – Graduação Lato Sensu em DIREITO POLITICO E PRATICA ELEITORAL
realizado no período de 16 de Setembro de 2019 a 24 de Setembro de 2020
com carga horária total de 360 horas.

DocuSigned by:

Jorge Renato Montandon Saraiva

Assinado por: JORGE RENATO MONTANDON SARAIVA

CPF: 90055380706

cargo: DIRETOR

Data/Hora da Assinatura: 10/27/2020 | 1:08:18 PM PDT



8068602F32614FDC0849A8B5D2CE37C9F

FACULDADE CERS

Credenciada pela Portaria nº 370 de 20 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 23 de abril de 2018. O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na resolução nº 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, publicada em 06 de abril de 2018

Área de Conhecimento: **DIREITO**

Informações de Registro do certificado:

Página de nº: **1749**

Livro de nº: **127180**

* Número do registro corresponde ao número descrito, na parte superior da página, como Envelope ID

Direção Geral: Jorge Renato Montandon Saraiva

Departamento de Pós-Graduação: Andréa da Silva Bemfica

Secretária de Pós-Graduação: Jaqueline Dias Marçal da Silva

DocuSigned by:

Jorge Renato Montandon Saraiva

Assinado por: JORGE RENATO MONTANDON SARAVA

CPF: 90055980708

Papel: DIRETOR

Data/Hora de Assinatura: 10/22/2018 11:08:28 PM PDT



60B156D2F32614FD0889A8B5D2CE37C9F

Aluno: JOSE MARCOS OLIVEIRA LOPES

Curso: DIREITO POLITICO E PRATICA ELEITORAL

Turma: DIREITO POLITICO E PRATICA ELEITORAL_2019.2

Duração: 16/09/2019 a 24/09/2020

Total de Horas Curso: 360 horas

Disciplinas e Patronos	Nota	Carga Horária
ELEICOES 2020: LICCOES PARA O DIREITO ELEITORAL NO BRASIL ANTONIO EDILBERTO OLIVEIRA LIMA - Mestre	9.6	7
TEORIA GERAL DO ESTADO, DA POLITICA E DA DEMOCRACIA ANTONIO EDILBERTO OLIVEIRA LIMA - Mestre	9.6	28
HISTORIA DO DIREITO ELEITORAL BRASILEIRO IGOR PEREIRA PINHEIRO - Mestre	9.6	14
PARTIDOS POLITICOS: CRIACAO, FUNCIONAMENTO E AUTONOMIA SAMUEL SALES FONTELES - Especialista	9.6	14
JUSTICA ELEITORAL: ORGANIZACAO E COMPETENCIA DANIEL CASTRO GOMES DA COSTA - Doutor	9.6	14
MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL: ATRIBUICOES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS HENRIQUE DA ROSA ZIESEMER - Mestre	9.6	14
ADVOCACIA ELEITORAL WALBER DE MOURA AGRA - Doutor	9.6	7
PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS DO DIREITO ELEITORAL E CONVENCIONALIDADE ENEIDA DESIREE SALGADO - Doutor	9.6	14
CONDICOES DE INELEGIBILIDADES E DE ELEGIBILIDADE CONSTITUCIONAL DANIEL CASTRO GOMES DA COSTA - Doutor	9.6	14
ANO ELEITORAL E PROCEDIMENTOS DO REGISTRO DE CANDIDATURA ENEIDA DESIREE SALGADO - Doutor	7.0	28
PROPAGANDA ELEITORAL: MEIOS E RESTRICOES DANIEL CASTRO GOMES DA COSTA - Doutor	7.0	14
DIREITO ELEITORAL DIGITAL DIOGO RAIS RODRIGUES MOREIRA - Doutor	7.0	14
FINANCIAMENTO ELEITORAL E PRESTACAO DE CONTAS SAMUEL SALES FONTELES - Especialista	7.0	14
ILICITOS ELEITORAIS: ABUSOS, CORRUPCAO E FRAUDE FLAVIO CARDOSO PEREIRA - Doutor	7.0	21
DIREITO PROCESSUAL ELEITORAL: ACOES E RECURSOS FLAVIO CARDOSO PEREIRA - Doutor	7.0	28
CRIMES ELEITORAIS E PROCESSO PENAL ELEITORAL FLAVIO CARDOSO PEREIRA - Doutor	7.0	21
REFORMA POLITICA E ELEITORAL: ALTERACOES E PERSPECTIVAS HENRIQUE NEVES DA SILVA - Especialista	7.0	14
MÉDIA FINAL	8.3	
METODOLOGIA Irineu Francisco Barreto Junior – Doutor	-	45
DIDÁTICA NO ENSINO SUPERIOR Irineu Francisco Barreto Junior – Doutor	-	20
TCC TEMA:		

Forma de avaliação: A avaliação do aproveitamento será expressa em graus, variando numa escala de zero a dez. O aluno para ser aprovado deverá alcançar a média final de aproveitamento não inferior a sete em cada disciplina e frequência mínima de 75%(setenta e cinco por cento) no Curso em processo formal de avaliação.

Observação: O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1/2018 do Ministério da Educação, publicada em Diário Oficial da União em 08/04/2018.

DocuSigned by:

Jorge Renato Montandon Sarana

Assinado por: JORGE RENATO MONTANDON SARANA

CPF: 0066880708

Papel: DIRETOR

Data/Hora de Assinatura: 10/02/2020 15:08:18 PM PDT

